

Paulo, decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
**Artigo 1.º** — Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por doação de Gabriel do Marchi, no distrito de paz de Guaraniã, município de Pirajubhy, um terreno destinado à construção do edifício para o grupo escolar.  
**Artigo 2.º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.  
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de janeiro de 1936.  
**ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA**  
 Candidato de Moura Campos  
 Clóvis Ribeiro  
 Publicada na Secretaria da Educação e Saúde Pública, São Paulo, aos 14 de janeiro de 1936.  
**A. Meirelles Reis Filho**  
 Director Geral

**LEI N. 2.585, DE 14 DE JANEIRO DE 1936**  
 Autoriza o Poder Executivo a adquirir, por compra, um terreno e um prédio situados na Freguesia do O. nesta Capital para a construção do grupo escolar "Padre Manoel da Nobrega".  
**ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA**, Governador do Estado, faço saber que a Assembléa Legislativa de São Paulo, decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
**Art. 1.º** — Fica o Poder Executivo autorizado a despende até a importância de sessenta contos de réis (60:000\$000), com a aquisição de um terreno de trinta metros de frente por sessenta de fundo, ou sejam, 1.800 metros quadrados, no valor de quarenta e cinco contos de réis (45:000\$000), e mais uma casa, no mesmo construída e no valor de quinze contos de réis (15:000\$000), ambos pertencentes a Theobaldo Zambieri, e situados na Freguesia do O. nesta Capital, para nesse imóvel ser construído o edifício do Grupo Escolar "Padre Manoel da Nobrega".  
**Art. 2.º** — Serão abertos os créditos necessários, para o cumprimento desta autorização.  
**Art. 3.º** — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.  
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de janeiro de 1936.  
**ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA**  
 Candidato de Moura Campos  
 Clóvis Ribeiro  
 Publicada na Secretaria da Educação e Saúde Pública, aos 14 de janeiro de 1936.  
**Augusto Meirelles Reis Filho**  
 Director Geral

**LEI N.º 2.590, DE 14 DE JANEIRO DE 1936**  
 Autoriza o Poder Executivo a abrir, em crédito especial de 70:000\$000 para ocorrer às despesas com a construção do 2.º grupo escolar de Batataes.  
**ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA**, Governador do Estado, faço saber que a Assembléa Legislativa de São Paulo decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
**Art. unico** — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Tesouro do Estado, um crédito especial, até a importância de setenta contos de réis (70:000\$000), para a aquisição do edifício em que funciona o 2.º grupo escolar da cidade de Batataes, podendo, igualmente, realizar a operação financeira que se faça necessária à execução desta lei, que entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.  
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de janeiro de 1936.  
**ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA**  
 Candidato de Moura Campos  
 Clóvis Ribeiro  
 Publicada na Secretaria da Educação e Saúde Pública, aos 14 de janeiro de 1936.  
**Augusto Meirelles Reis Filho**  
 Director Geral

**LEI N. 2.587, DE 14 DE JANEIRO DE 1936**  
 Autoriza o Poder Executivo a crear, em Botucatu, uma Escola Profissional Secundaria.  
**ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA**, Governador do Estado, faço saber que a Assembléa Legislativa de São Paulo decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
**Art. 1.º** — Fica o Poder Executivo autorizado a crear, na sede do município de Botucatu, uma Escola Profissional Secundaria.  
**Art. 2.º** — Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a adquirir, por doação, compra ou desapropriação, o terreno necessário à construção do edifício destinado a essa Escola Profissional.  
**Art. 3.º** — Revogam-se as disposições em contrario.  
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de janeiro de 1936.  
**ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA**  
 Candidato de Moura Campos  
 Clóvis Ribeiro  
 Publicada na Secretaria da Educação e Saúde Pública, aos 14 de janeiro de 1936.  
**Augusto Meirelles Reis Filho**  
 Director Geral

**LEI N. 2.588, DE 14 DE JANEIRO DE 1936**  
 Autoriza o Poder Executivo a adquirir, por doação, um terreno em Palmatal.  
**ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA**, Governador do Estado, faço saber que a Assembléa Legislativa de São Paulo decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
**Art. 1.º** — Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por doação do município de Palmatal, um terreno, com a área, localização e demais requisitos necessários à construção do edifício do grupo escolar dessa cidade.  
**Art. 2.º** — Entrará em vigor esta lei na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.  
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de janeiro de 1936.  
**ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA**  
 Sylvio Portugal  
 Candidato de Moura Campos  
 Clóvis Ribeiro  
 Publicada na Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, aos 14 de janeiro de 1936.  
**Fabio Egidio de O. Carvalho**  
 Director Geral

**LEI N. 2.589, DE 14 DE JANEIRO DE 1936**  
 Autoriza o Poder Executivo a adquirir, por doação, um terreno em Capivary.  
**ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA**, Governador do Estado, faço saber que a Assembléa Legislativa de São Paulo decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
**Art. 1.º** — Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por doação da Prefeitura Municipal de Capivary, um terreno situado na sede do distrito de paz de Raf-

ard, para, nelle, ser construído um edificio para o grupo escolar.  
**Art. 2.º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.  
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de janeiro de 1936.  
**ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA**  
 Sylvio Portugal  
 Candidato de Moura Campos  
 Clóvis Ribeiro  
 Publicada na Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, aos 14 de janeiro de 1936.  
**Fabio Egidio de O. Carvalho**  
 Director Geral

**LEI N. 2590, DE 14 DE JANEIRO DE 1936**  
 Autoriza o Poder Executivo a adquirir, por doação, terrenos nos municípios de Piratininga, Duartina, Gália e Garça.  
**ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA**, Governador do Estado, faço saber que a Assembléa Legislativa de São Paulo decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
**Art. 1.º** — Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por doação dos municípios de Piratininga, Duartina, Gália e Garça, terrenos, com área, localização e demais requisitos necessários à construção de edificios para grupos escolares em cada uma daquellas cidades.  
**Art. 2.º** — Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.  
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de janeiro de 1936.  
**ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA**  
 Sylvio Portugal  
 Candidato de Moura Campos  
 Clóvis Ribeiro  
 Publicada na Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, aos 14 de janeiro de 1936.  
**Fabio Egidio de O. Carvalho**  
 Director Geral

**LEI N. 2591, DE 14 DE JANEIRO DE 1936**  
 Autoriza o Poder Executivo a adquirir, por doação, um terreno no município de Barra Bonita.  
**ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA**, Governador do Estado, faço saber que a Assembléa Legislativa de São Paulo decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
**Art. 1.º** — Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por doação do município de Barra Bonita, um terreno que tenha área, localização e demais requisitos necessários à construção do edificio para o grupo escolar daquela cidade.  
**Art. 2.º** — Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.  
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de janeiro de 1936.  
**ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA**  
 Sylvio Portugal  
 Candidato de Moura Campos  
 Clóvis Ribeiro  
 Publicada na Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, aos 14 de janeiro de 1936.  
**Fabio Egidio de O. Carvalho**  
 Director Geral

**LEI N. 2.592, DE 14 DE JANEIRO DE 1936**  
 Autoriza o Poder Executivo a adquirir, por doação, terrenos em Penapolis e Araçatuba.  
**ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA**, Governador do Estado, faço saber que a Assembléa Legislativa de São Paulo decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
**Art. 1.º** — Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por doação das municipalidades de Penapolis e Araçatuba, terrenos, com a área, localização e demais condições necessárias à construção de edificios para o segundo grupo escolar em cada uma dessas cidades.  
**Art. 2.º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.  
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de janeiro de 1936.  
**ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA**  
 Sylvio Portugal  
 Candidato de Moura Campos  
 Clóvis Ribeiro  
 Publicada na Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, aos 14 de janeiro de 1936.  
**Fabio Egidio de O. Carvalho**  
 Director Geral

**LEI N. 2.593, DE 14 DE JANEIRO DE 1936**  
 Autoriza o Poder Executivo a adquirir, por doação, um terreno em São José do Rio Preto.  
**ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA**, Governador do Estado, faço saber que a Assembléa Legislativa de São Paulo decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
**Art. 1.º** — Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por doação do município de São José do Rio Preto, um terreno, com a área, localização e demais requisitos necessários à construção de um edificio para o grupo escolar.  
**Art. 2.º** — Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.  
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de janeiro de 1936.  
**ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA**  
 Sylvio Portugal  
 Candidato de Moura Campos  
 Clóvis Ribeiro  
 Publicada na Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, aos 14 de janeiro de 1936.  
**Fabio Egidio de Oliveira Carvalho**  
 Director Geral

**LEI N. 2.594, DE 14 DE JANEIRO DE 1936**  
 Autoriza o Poder Executivo a adquirir, por doação, um terreno em Tabatinga.  
**ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA**, Governador do Estado, faço saber que a Assembléa Legislativa de São Paulo, decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
**Art. 1.º** — Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por doação da Prefeitura Municipal de Tabatinga, terreno, com área, localização e demais condições necessárias à construção de edificio destinado ao grupo escolar dessa cidade.  
**Art. 2.º** — Revogam-se as disposições em contrario.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de janeiro de 1936.  
**ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA**  
 Sylvio Portugal  
 Candidato de Moura Campos  
 Clóvis Ribeiro  
 Publicada na Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, aos 14 de janeiro de 1936.  
**Fabio Egidio de Oliveira Carvalho**  
 Director Geral

**LEI N. 2.595, DE 14 DE JANEIRO DE 1936**  
 Autoriza o Poder Executivo a receber, por doação, um terreno no distrito de paz de Campo Largo, em Sorocaba.  
**ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA**, Governador do Estado, faço saber que a Assembléa Legislativa de São Paulo, decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
**Art. 1.º** — Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por doação da Prefeitura Municipal de Sorocaba, um terreno, situado na sede do distrito de paz de Campo Largo, para, nelle, ser construído um edificio destinado ao grupo escolar.  
**Art. 2.º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.  
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de janeiro de 1936.  
**ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA**  
 Sylvio Portugal  
 Candidato de Moura Campos  
 Clóvis Ribeiro  
 Publicada na Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, em 14 de janeiro de 1936.  
**Fabio Egidio de Oliveira Carvalho**  
 Director Geral

**LEI N.º 2.596 DE 14 DE JANEIRO DE 1936**  
 Autoriza o Poder Executivo a adquirir, por doação, terrenos das municipalidades de Chavantes, Candido Motta e Presidente Wenceslau.  
**ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA**, Governador do Estado, faço saber que a Assembléa Legislativa de São Paulo decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
**Art. 1.º** — Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por doação dos municípios de Chavantes, Candido Motta e Presidente Wenceslau, terrenos com a área, localização e demais requisitos necessários à construção do edificio do grupo escolar em cada uma daquellas cidades.  
**Art. 2.º** — Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.  
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de janeiro de 1936.  
**ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA**  
 Sylvio Portugal  
 Candidato de Moura Campos  
 Clóvis Ribeiro  
 Publicada na Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, em 14 de janeiro de 1936.  
**Fabio Egidio de Oliveira Carvalho**  
 Director Geral

**LEI N.º 2.597, DE 14 DE JANEIRO DE 1936**  
 Autoriza o Poder Executivo a adquirir, por doação, um terreno em Batataes.  
**ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA**, Governador do Estado, faço saber que a Assembléa Legislativa de São Paulo decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
**Art. 1.º** — Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por doação da Prefeitura Municipal de Batataes, o terreno em que se acha instalado, com todas as dependencias necessárias ao seu funcionamento, o 2.º grupo escolar daquela cidade, denominado do "Castello".  
**Art. 2.º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.  
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de janeiro de 1936.  
**ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA**  
 Sylvio Portugal  
 Candidato de Moura Campos  
 Clóvis Ribeiro  
 Publicada na Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, aos 14 de janeiro de 1936.  
**Fabio Egidio de Oliveira Carvalho**  
 Director Geral

**LEI N.º 2.598, DE 14 DE JANEIRO DE 1936**  
 Autoriza o Poder Executivo a adquirir, por doação, um terreno em Cerqueira Cesar.  
**ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA**, Governador do Estado, faço saber que a Assembléa Legislativa de São Paulo decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
**Art. 1.º** — Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por doação do município de Cerqueira Cesar, um terreno situado na cidade do mesmo nome, com a área, localização e demais requisitos necessários à construção do edificio para o grupo escolar.  
**Art. 2.º** — Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.  
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de janeiro de 1936.  
**ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA**  
 Sylvio Portugal  
 Candidato de Moura Campos  
 Clóvis Ribeiro  
 Publicada na Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, aos 14 de janeiro de 1936.  
**Fabio Egidio de Oliveira Carvalho**  
 Director Geral

**LEI N. 2.599 DE 14 DE JANEIRO DE 1936**  
 Autoriza o Poder Executivo a adquirir, por doação, um terreno no distrito de paz de Sarapuby, em Itapetininga.  
**ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA**, Governador do Estado, faço saber que a Assembléa Legislativa de São Paulo decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
**Art. 1.º** — Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por doação da Prefeitura Municipal de Itapetininga, um terreno, situado na sede do distrito de paz de Sarapuby, para, nelle, ser construído um edificio destinado ao grupo escolar.  
**Art. 2.º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.  
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de janeiro de 1936.  
**ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA**  
 Sylvio Portugal  
 Candidato de Moura Campos  
 Clóvis Ribeiro  
 Publicada na Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, aos 14 de janeiro de 1936.  
**Fabio Egidio de Oliveira Carvalho**  
 Director Geral